CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

EDITAL Nº 012/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2024

SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO PELO PERÍODO DE ATÉ UM ANO, PARA OS CARGOS DO SAMU.

DISPÕE SOBRE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2024, PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DOS CARGOS: CONDUTOR(A) DE VEÍCULO, TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM E ENFERMEIRO(A) DO SAMU PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E ART. 76 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ - RS, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, determina a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, que será regido pela Lei Municipal Nº 2.894 de 31 de janeiro de 2024 e pelas normas estabelecidas neste edital, tornando público a abertura das inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2024, PARA CONTRATAÇÃO DE 05 (cinco) CONDUTOR(A) DE VEÍCULO DO SAMU 40 horas semanais, 05 (cinco) TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM DO SAMU 40 horas semanais e 01 (um) ENFERMEIRO(A) DO SAMU 30 horas semanais PELO PERÍODO DE ATÉ UM ANO a partir da data de publicação do edital de classificação final deste PSS, através da Comissão Especial responsável pela seleção, submetendo-se as condições deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado pela comissão nomeada pela Portaria nº 156/2024, de 27 de fevereiro de 2024:
 - a) Dorli de Oliveira Presidente
 - b) Marta Natalina C. T. Petri Membro
 - c) Luciana Michels Schuck- Membro
 - 1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.
- 1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.
- 1.3 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias uteis, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.



CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

- 1.3.1 Os prazos somente começam a correr em dias úteis.
- 1.3.2 Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.
- 1.4 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.
- 1.5 A contratação será pelo prazo determinado de um ano, conforme estabelecido pela Lei Municipal 2.894 de 31 de janeiro de 2024.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

- **2.1** As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado estão constantes no ANEXO I, do presente edital.
- **2.2** As atribuições de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponderão ao exercício das atividades e os requisitos cujas atribuições estão constantes no ANEXO II, do presente edital.
 - 2.3 A carga horária semanal constante no ANEXO I, do presente edital.
- **2.4** Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento constante no ANEXO I, do presente edital, além daqueles previstos na Lei Municipal nº 2.894 de 31 de janeiro de 2024.
 - 2.5 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
- 2.6 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos pela Lei Municipal 270/1990 Regime Jurídico dos Servidores Público do Município de Salto do Jacuí.

3. INSCRIÇÕES

- 3.1 AS INSCRIÇÕES SERÃO RECEBIDAS EM ENVELOPE LACRADO, contendo a documentação exigida no presente edital, entregue junto a Secretaria Municipal de Administração e Meio Ambiente, situada na Avenida Hermogênio Cursino dos Santos, n°342/Centro Administrativo Municipal, no Município de Salto do Jacuí RS, do dia 04 de março de 2024 a 07 de março de 2024, no turno da manhã das 8 horas e 30 minutos às 11 horas e no turno da tarde das 14horas às 16 horas e 30 minutos.
 - 3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.
- 3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
 - 3.3 As inscrições serão gratuitas.
 - 3.4 O candidato somente poderá se inscrever em um cargo do Edital.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua



CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando os seguintes documentos, que serão de caráter eliminatório na ausência de qualquer um dos itens abaixo.

- **4.1.1** Ficha de inscrição disponibilizada no ANEXO III do presente edital, devidamente preenchida, assinada e colada na parte de fora do envelope.
- **4.1.2** Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografía, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).
 - 4.1.3 Certidão de quitação das obrigações militares (homens) e eleitorais (homens e mulheres);
- **4.1.4** Cópia do comprovante de residência no nome do candidato, cópia de contrato de locação ou cópia do comprovante de residência no nome do proprietário acompanhado de declaração escrita e assinada a punho do proprietário que comprove a residência do candidato;
- **4.1.5** Cópia do Comprovante da Escolaridade exigida para o cargo, bem como do registro profissional, quando cabível, que habilite o candidato na sua inscrição;
 - 4.1.5.1 Cópia do registro no respectivo Conselho para os cargos que possuírem conselho;
- **4.1.6** Certidão Negativa de Antecedentes Criminais **TJRS** / **TRF** 4 https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php;
- **4.1.7** Currículo profissional ao cargo pretendido disponibilizado no ANEXO IV, do presente edital, acompanhado de cópia dos documentos/títulos que comprovam as informações contidas no currículo;
- **4.1.8** Requisitos de Escolaridade e Qualificação conforme anexo I da lei 2.894/2024 e ANEXO II, do presente edital.
- **4.2** O servidor público que percebe proventos em decorrência de aposentadoria especial, nos termos do art. 40, §4° C, da CF/88, fica impedido de assumir função pública na área cujos riscos geraram o afastamento da ativa.
 - 4.3 Na falta de um dos documentos solicitados no item 4.1 a inscrição não será homologada.

5. AVALIAÇÃO DOS CURRÍCULOS

- 5.1 A classificação dos candidatos se dará pela maior pontuação, nos termos da tabela presente no ANEXO V.
- **5.2** Somente serão consideradas a homologação da inscrição e contagem de títulos do candidato que possuir os Requisitos para investidura no cargo, sendo obrigatório para desempenho da função.
 - 5. Nenhum título receberá dupla valoração.

6. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE



CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

- 6.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
 - 6.1.1 Apresentar idade mais avançada;
 - 6.1.2 Tiver obtido a maior nota no critério de experiência;
 - 6.1.3 Sorteio em ato público.
- **6.2** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

7. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 006/2024

7.1 A divulgação do cronograma e resultados do processo seletivo, ocorrerá no diário oficial dos municípios do estado do Rio Grande do Sul, instituído e administrado pela Federação das Associações dos Municípios do Rio Grande do Sul (FAMURS), no site da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí/RS e painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí/RS, sem prejuízo de outros meios de comunicação oficial, conforme ANEXO VI.

8. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- **8.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, o critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:
 - **8.1.1** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
 - 8.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;
- **8.1.3** Apresentar atestado médico de trabalho, expedido por um Médico do Trabalho, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.
 - **8.1.4** Ter nível de escolaridade adequada ao cargo pretendido.
 - **8.1.5** Apresentar a seguinte documentação:
 - 1. Original e Xerox da Carteira de Identidade;
 - 2. Original e Xerox do CPF;
 - 3. Original e Xerox da Certidão de Nascimento ou Casamento e CPF do cônjuge;
 - 4. Original e Xerox Título de eleitor;
- 5. Apresentar Certidão de Quitação Eleitoral que consta no site: www.tre-rs.gov.br no link Portal do Eleitor Certidão de Quitação Eleitoral;
 - 6. Original e Xerox do DIPLOMA DE FORMAÇÃO exigido para o cargo;
 - 7. Cópia do Comprovante de residência;

Estado do Rio Grande do Sul



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

- 8. Original e Xerox do Certificado de reservista (se homem);
- 9. Declaração de bens patrimoniais;
- 10. 01 foto 3x4;
- 11. Número do PIS/ PASEP;
- 12. Não gozar de aposentadoria especial, no caso de profissionais da saúde.
- 8.2 A convocação do candidato classificado será realizada por telefone, WhatsApp ou por e-mail.
- **8.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando se a ordem classificatória crescente.
- 8.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será PELO PERÍODO DE ATÉ UM ANO, que será regido pela Lei Municipal Nº 2.894 de 31 de janeiro de 2024.
- **8.5** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observados a ordem classificatória.
- **8.6** Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 Não serão fornecidos qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
- 9.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados seus dados para contato e seus endereços, junto ao setor de pessoal da Prefeitura.
- 9.3 Os contratos firmados com base no presente Edital são de natureza excepcional e temporária, não havendo direito subjetivo à adjudicação na hipótese de interesse público superveniente.
 - 9.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Salto do Jacuí/RS, 01 De Março De 2024.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES PREFEITO MUNICIPAL



CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

ANEXO I

AS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS (cargos, vagas, carga horária e vencimentos)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2024

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BÁSICO
CONDUTOR(A) DE VEÍCULO SAMU	05 (cinco)	40 horas	R\$ 1.713,01 (Um mil setecentos e treze reais com um centavo)
TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM SAMU	05 (cinco)	40 horas	R\$ 1.971,64 (Um mil novecentos e setenta e um reais com sessenta e quatro centavos)
ENFERMEIRO(A) SAMU	01 (uma)	30 horas	R\$ 3.521,92 (Três mil quinhentos e vinte e um reais com noventa e dois centavos)



CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2024			
CARGO	ATRIBUIÇÕES		
CONDUTOR(A) DE VEÍCULO SAMU	ATRIBUIÇÕES CONDUTOR DE VEÍCULO DE URGÊNCIA DO SAMU: Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes, conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo, estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e segu suas orientações, conhecer a malha viária local, conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local, auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; Auxiliar as equipes nas imobilizações e transportes de vítimas, realizar medidas de reanimação cardiorespiratória básica, identificar todos os tipos de materiais existentes no veículos de socorro e sua utilidade a fim de auxiliar a equipe de saúde. REQUISITOS DE ESCOLARIDADE E QUALIFICAÇÃO: - Carteira Nacional de Habilitação categoria "D", como no mínimo 12 meses de		
	habilitação. - Certificado do Curso para Capacitação de Condutores de Veículos de Emergência (Artigo 145 - CTB, Resolução CONTRAN N. 168/2004); - Certificado dos Cursos de BLS (Suporte Básico de Vida) de, no mínimo, 8 horas. - APH (Atendimento Pré-Hospitalar) de, no mínimo, 20 horas. - Segundo Grau Completo ou em andamento.		
TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM SAMU	ATRIBUIÇÕES TÉCNICO EM ENFERMAGEM DO SAMU: Os profissionais de enfermagem da equipe de SBV deverão estar habilitados a realizar ações de suporte da vida, previstas na Lei do Exercício Profissional, admitindo-se que sol delegação supervisão direta ou à distância do enfermeiro e quando devidamente capacitados, executem prescrições médica por telefonia através da orientação do médico regulador do SAMU 192 conforme Portaria nº 2048 MS/GM de 05 de novembro de 2002, no âmbito de sua qualificação profissional. Assim sendo o profissional técnico de enfermagem do SBV deve ser capaz de: - Exercer o atendimento pré-hospitalar direto com suporte básico de vida; - Realizar os atos de enfermagem possíveis e necessários no ambiente pré-hospitalar sob supervisão direta ou a distância do médico regulador ou do enfermeiro; - Conhecer a rede de serviços da região; - Auxiliar na determinação do local de destino do paciente; - Garantir a comunidade da atenção médica ao paciente, até sua recepção nos serviços de urgência; - Asistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; - Participar de programas de treinamento e aprimoramento profissional especialmente em urgências e emergências; - Realizar manobras de extração manual de vítimas; - Reconhecer sinais precoces de disfunção respiratória; - Aferir FC, PA, Pulso, temperatura, glicemia e saturação de O2; - Iniciar medidas de manutenção à vida; - Manejar equipamentos de suporte ventilatório; - Dominar técnicas de administração de medicamentos; - Reconhecer e manejar adequadamente o TCE, TRM, queimados, entre outros traumas; - Reconhecer e manejar adequadamente o TCE, TRM, queimados, entre outros traumas; - Realizar a impeza do material/medicamentos no veículo utilizado no seu turno de trabalho; - Realizar a limpeza do material após cada atendimento; - Utilizar EPI;		



CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

- Solicitar auxílio da equipe de suporte avançado sempre que necessário;
- Preencher Boletim de Atendimento corretamente e com a letra legível;
- Assinar e carimbar boletim de atendimento.

REQUISITOS DE ESCOLARIDADE E QUALIFICAÇÃO:

- Certificado de conclusão do Curso Técnico de Enfermagem;
- Certidão de Regularidade do COREN
- Atestado ou certidão de experiência em atendimento móvel de urgência e emergência
 192 de no mínimo 12 (doze) meses;
- Certificado dos Cursos de BLS (Suporte Básico de Vida) de, no mínimo, 8 horas, e APH (Atendimento Pré-Hospitalar) de, no mínimo, 20 horas.

ATRIBUIÇÕES ENFERMEIRO DO SAMU:

- Realizar supervisão técnica das atividades de enfermagem ao nível local;
- Promover a interlocução entre a Secretaria Municipal da Saúde e Coordenação Estadual;
 - Participar das reuniões de serviço marcadas pelo Gestor Municipal;
- Participar do planejamento, execução e avaliação da programação da saúde do serviço;
- Supervisão, coordenação das atividades de enfermagem na Base:
- Participação da Coordenação de Serviços e/ou Programas de Saúde;
- Supervisão do profissional de enfermagem de nível médio em remoções;
- Reuniões mensais com a equipe de enfermagem dos turnos de trabalho, de sua responsabilidade, constando em Ata os assuntos abordados, arquivados para conhecimento da Coordenação de Enfermagem e COREN/RS, em visitas fiscalizatória às bases;
- Treinamento (educação continuada) dos profissionais de enfermagem ou de outros profissionais que estão sob sua responsabilidade;
- Participação na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde;
- Realizar avaliação de desempenho dos profissionais de enfermagem de nível médio (Técnico e condutores);
- Assessorar o Secretário Municipal da Saúde em questões técnicas de enfermagem e de gerenciamento dos recursos humanos;
- Promover a interlocução entre a Secretaria Municipal da Saúde e de outros órgãos da Administração Municipal nas questões pertinentes à enfermagem;
- Dimensionar e administrar os recursos humanos de enfermagem de acordo com as necessidades técnicas de cada unidade:
 - Realizar pedidos de compra de material e medicamentos;
 - Realizar escalas de serviço;
- Supervisionar as equipes de Enfermagem e Condutores em treinamento;

REQUISITOS DE ESCOLARIDADE E QUALIFICAÇÃO:

- Certificado de Conclusão do curso de Enfermagem.
- Certidão de Regularidade do COREN
- -Atestado ou Certidão de Experiência em atendimento móvel de urgência e emergência de no mínimo 12 meses ao cargo que se candidata. No caso de Enfermeiros Responsáveis Técnicos, a experiência mínima será de 02 anos;
- Certificado do Curso de BLS (Suporte Básico de Vida) de, no mínimo, 8 horas, e APH (Atendimento Pré- Hospitalar) de, no mínimo, 20 horas;
- -Pós- Graduação concluída ou em andamento, com reconhecimento pelo MEC e duração de, no mínimo, 360 horas em Urgência e Emergência (Adulto/Pediátrica), ou UTI (Adulto/Pediátrica), ou Administração, ou Gestão Hospitalar, ou Serviços de Saúde ITEM EXCLUSIVO para os Candidatos a Responsável Técnico da Base.

ENFERMEIRO(A) SAMU



CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

ANEXO III

Inscrição N	0

FICHA DE INSCRIÇÃO CONDUTOR(A) DE VEÍCULO DO SAMU, TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM DO SAMU E ENFERMEIRO(A) DO SAMU

FICE	PROCE	SSO SELETIVO S	IMPLIFICADO Nº000	6/2024	
CONTRATAÇ	ÃO DE PROFISS	IONAIS PARA ATI	SELETIVO SIMPLIF JAÇÃO NO MUNICÍI	PIO DE SALTO DO	I JACUÍ-RS
NOME COMPLETO	O:				
ENDEREÇO:				Nº:	
BAIRRO:	CIDADE:	1	ESTADO:	CEP:	
FONE:			CELULAR:		
E-MAIL:		per la			
DATA NASCIMEN		RG N°:	Fig. 1	CPF Nº:	
CARTEIRA HABIL			CATEGORIA:		
CARGO DE INTER			velope, junto a est	Ne Ne	
leste edital: "Declaro verdadeiras nformações, conform enas da lei. Declaro convocação para con	s as informações le disposto em edit conhecer e estar ltração, com a apr	aqui prestadas e d tal, implicará em mi de acordo com as esentação da docur	estou ciente que qua nha exclusão do proc exigências contidas mentação pessoal co esistente do processo	alquer falsa alegaçã esso seletivo, sujeita em Edital, especialm mpleta no prazo de :	o ou omissão d indo-me, ainda, à iente, em caso d
	yao, oob pena ac c	or consideration a		de_	de 202
			Gaile de Jacui,	ue	ue 202
		Inscrição Nº			
NOME COMPLETO:			с	PE:	
ADOO DE INTERES					
CARGO DE INTERESS	E:				
			Salto do J	lacuí,de	de 202
	Assinati	ura do Responsável p	elo Recebimento de Ins	scrição	

Rua Hermogênio Cursino dos Santos, nº 342, Bairro Menino Deus, Salto do Jacuí - RS - CEP: 99440-000 - (55) 3327-1400



CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

ANEXO IV

CURRÍCULO

CONDUTOR(A) DE VEÍCULO DO SAMU, TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM DO SAMU E ENFERMEIRO(A) DO SAMU

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2024

1.	1.1 Nome Completo:	
2.) Completo - Ano de Conclusão:
	2.2 ENSINO SUPERIOR () Incompleto/Semestre: (Instituição de Ensino:) Completo - Ano de Conclusão:
3.	CURSOS ESPECIALIZADOS	NA ÁREA
	Curso / área:	
	Instituição de Ensino:	
	Data de Início: Carga horária:	Data da conclusão:
	Curso / área:	
	Instituição de Ensino:	Data da conclusão:
	Carga horária:	Data da conclusão
4.	EXPERIENCIA PROFISSIONAL	
	formação técnica com registro profissio reconhecida em cartório.	n instituição faz-se necessário que a referência tenha nal e documentos de comprovação oficiais ou com firma
	Local:	Data da Saida:
	Descrição de funções desempenhadas	
	Contato para Referência (preferencialm	nente mais do que um):
	Local:	
	Data de Início:	Data da Saída:



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

Data da Saída:	
nhadas:	
rencialmente mais do que um):	
Data da Saída:	-
nhadas:	
rencialmente mais do que um):	
S ADICIONAIS:	
	Data da Saída:nhadas: rencialmente mais do que um):



CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

ANEXO V CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2024

CARGO DE: CONDUTOR(A) DE VEÍCULO DO SAMU

Nº	Documentos	Valor	
01	Segundo Grau Completo	10 pontos	
02	Curso Superior	20 pontos	
03	Certificados de Cursos de Capacitação para atuação na área do cargo pretendido fornecido por instituições reconhecidas. Os certificados devem ser colocados junto no envelope da inscrição e ter validade dos últimos 05(cinco) anos com carga horária mínima de 40h equivalendo a 03 (três) pontos cada, não podendo ultrapassar 30 (trinta) pontos.	30 pontos	
04	Atestado ou certidão de experiência em atendimento móvel de urgência e emergência – 192 emitido por instituições reconhecidas. Cada mês corresponde a 01 (um) ponto não podendo ultrapassar 40 (quarenta) pontos.	40 pontos	
	Total de Pontos	100 pontos	

CARGO DE: TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM DO SAMU

Nº	Documentos	Valor	
01	Segundo Grau Completo	10 pontos	
02	Curso Superior	20 pontos	
03	Certificados de Cursos de Capacitação para atuação na área do cargo pretendido fornecido por instituições reconhecidas. Os certificados devem ser colocados junto no envelope da inscrição e ter validade dos últimos 05(cinco) anos com carga horária mínima de 40h equivalendo a 03 (três) pontos cada, não podendo ultrapassar 30 (trinta) pontos.	30 pontos	
04	Atestado ou certidão de experiência em atendimento móvel de urgência e emergência – 192 emitido por instituições reconhecidas. Cada mês corresponde a 01 (um) ponto não podendo ultrapassar 40 (quarenta) pontos.	40 pontos	
	Total de Pontos	100 pontos	

CARGO DE: ENFERMEIRO(A) DO SAMU

N º	Documentos	Valor
01	Curso Superior	10 pontos
02	Pós Graduação/Especialização na Área	20 pontos
03	Certificados de Cursos de Capacitação para atuação na área do cargo pretendido fornecido por instituições reconhecidas. Os certificados devem ser colocados junto no envelope da inscrição e ter validade dos últimos 05(cinco) anos com carga horária mínima de 40h equivalendo a 03 (três) pontos cada, não podendo ultrapassar 40 (quarenta) pontos.	30 pontos
04	Atestado ou certidão de experiência em atendimento móvel de urgência e emergência – 192 emitido por instituições reconhecidas. Cada mês corresponde a 01 (um) ponto não podendo ultrapassar 40 (quarenta) pontos.	40 pontos
	Total de Pontos	100 pontos

OBSERVAÇÃO: A comprovação de experiência para qualquer cargo pode ser através de cópia da Carteira de Trabalho (CLT); Contrato de prestação de serviços que contenha no mínimo os dados pessoais, o período (início e fim), o cargo/emprego/função, a carga horária semanal ou mensal; Certidão ou Declaração de tempo de serviço deverá ser emitida, com firma reconhecida, pelo setor de recursos humanos da instituição informando os dados pessoais, o período (com início e fim, até a data da expedição da declaração), atestando o cargo/emprego/função, a descrição das atividades desenvolvidas e carga horária semanal ou mensal que a pessoa desenvolveu.



CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

ANEXO VI

CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2024

Descrição	Data
Publicação de Abertura Edital 012/2024 do Processo Seletivo Simplificado 006/2024	01/03/2024
Período de Inscrições	04/03/24 à 07/03/2024
Publicação da Lista de Homologação das Inscrições Preliminares	08/03/2024
Apresentação Recursos Homologação Inscrições Preliminares	11/03/2024
Publicação da Lista de Homologação Final das Inscrições	12/03/2024
Publicação dos Resultados de Classificação Preliminares da Análise dos Currículos	12/03/2024
Apresentação Recurso Resultado da Classificação Preliminar	13/03/2024
Publicação da Relação Final da Classificação do Processo Seletivo Simplificado 00%/2024	14/03/2024
Procedimento Desempate, se ocorrer.	15/03/2024

OBS: Todos os atos deste cronograma serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí/RS e no site oficial do Município de Salto do Jacuí, sendo publicados o edital de abertura e classificação final no diário oficial dos municípios do estado do Rio Grande do Sul, instituído e administrado pela federação das associações dos municípios do Rio Grande do Sul (FAMURS), conforme Lei Municipal nº 7.727/2022 regulamentada pelo Decreto 3.358/2022.